



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-PE/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Art. 29– A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA-SP

CNPJ Nº 46.137.451/0001-76

SETOR DEMANDANTE:

Coordenadoria de Serviços Urbanos e Rurais.

PREGOEIRO DESIGNADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Art.6º,LX-agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública,[...]certameatêa homologação

Art.7º,III,§5º- Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro

OBJETO:

O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR.**

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.791.992,50 (Um milhão, setecentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/03/2026, as 09h01min (horário de Brasília) Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Art. 54º, § 1º; Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis; II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Tipo Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA:

[Aberto e Fechado]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 144/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/03/2026 ÀS 09H01

LOCAL: <https://blcompras.com>

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.XXX.XXX-20, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

1.1 Sempre será admitido que o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.2 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://blcompras.com>.

1.3 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00m do dia 23/02/2026 as 08h30m do dia 05/03/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31m do dia 05/03/2026 as 09H00m do dia 05/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h01m do dia 05/03/2026.

LOCAL: <https://blcompras.com>

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.5 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.6 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

1.7 A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do PREGÃO será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

1.8 ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

1.9 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

abertura do certame.

1.10 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.11 - A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema da BLL COMPRAS – <https://blcompras.com>.

1.12 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.13 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.14 Caso não haja tempo hábil para resposta à eventual impugnação, será publicada a redesignação da data, através do sistema e site oficial www.piratininga.sp.gov.br da plataforma <https://blcompras.com>

1.15 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo, se tais alterações não implicarem na alteração de dados e parâmetros para a formulação das propostas.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;

c) Decreto Municipal nº. 3.519, de 21 de setembro de 2023, casos omissos no Decreto municipal, seguirão as Normas gerais e os regulamentos federais atualmente publicados.

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Eletrônico nº 144/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

3.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR, CEP 17490-090, PAÇO MUNICIPAL, PIRATININGA/SP.**

4. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até **R\$ 1.791.992,50 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. A despesa total, orçada no valor indicado no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência) onerará os recursos orçamentários e financeiros da Fonte de Recursos:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DO RECURSO
15 0017 2048 0000 MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	01 - PRÓPRIO
08 0005 2479 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01 - PRÓPRIO
04 0001 2000 0000 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E SOCIAL	01 - PRÓPRIO
04 0004 2009 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	01 - PRÓPRIO
12 0007 2020 0000 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	01 - PRÓPRIO
18 0012 2031 0000 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	01 - PRÓPRIO
27 0011 2029 0000 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	01 - PRÓPRIO
10 0015 2036 0000 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	01 - PRÓPRIO

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – BLL <https://bllcompras.com>, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014.

6.2. O presente Edital será obtido de forma preferencial por download, através do site <https://bllcompras.com> e de forma complementar pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga link: <https://www.piratininga.sp.gov.br/licitacao>

6.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.5. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e daquelas contidas neste Edital.

6.6. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas;
- e) apenados no âmbito do Município de Piratininga;
- f) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, homologado/deferido pelo juízo competente.
- g) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Credenciar-se previamente no sistema BBL, através do link <https://blcompras.com> preferencialmente pelo navegador Google Chrome ou Mozilla Firefox, clicar em **cadastrar empresa**.

7.2. As licitantes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

7.3. Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

7.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.9. O fornecedor descredenciado na BLL terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7.10. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

7.11. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.12. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra (chat), apresentar reclamações, manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da licitante.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ARQUIVOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. A etapa prevista no item 8.1 será encerrada com a abertura da sessão pública, de forma que nenhuma proposta será aceita após a abertura.

8.3. Os documentos previstos no neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18. Os mesmos, poderão ser anexados após a fase de disputa e será concedido o prazo de **02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro(a)**, prazo este, prorrogável por igual período, desde que solicitado, para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico.

8.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

8.5. O envio da proposta, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.7. A falsidade da declaração de que trata o 8.6, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1- Não será permitida a subcontratação.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese está em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

10.2. A proposta deverá conter ainda:

a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- d) Proposta comercial, **redigida de acordo com o modelo contido no Anexo II do Edital**, e observadas as disposições deste Edital.
- a) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
- c) Indicação de marca, modelo dos itens ofertados, quando exigido no Termo de Referência.
- d) **Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

10.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

10.4. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCESSAMENTO DO CERTAME

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

O ato de entrega da proposta e demais documentos, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

11.2. Após o horário final para entrega das propostas e demais documentos, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.6. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

11.6.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item.**

11.6.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

11.7. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

11.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º. Do art. 12, do Decreto Municipal nº 3.519 de 21/09/2023, a constar: “Para fins deste Decreto, na análise da composição dos preços, será considerado inexequível o preço inferior a **70% (setenta por cento)**¹ da média dos demais preços”.

c) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.9. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11.10. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro pelo sistema.

11.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.15. Para atender à lei 14.133, Art. 60, foi criada a fase “Desempate Final” que só será executada se o melhor lance na classificação for dado por mais de 1 licitante. Nessa fase só serão permitidos lances por parte dos licitantes empatados, os quais serão sigilosos até o final da fase.

11.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.18. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos:

11.19. Encerrado o prazo previsto no **10.18**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.19.1. Encerrado o prazo de que trata o **10.29**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 10.19.1, os

¹ ACÓRDÃO Nº 465/2024 - TCU – Plenário 9.3. dar ciência [...] que o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.19.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos 10.19 e 10.19.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.19.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 10.19.3 e 10.19.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.21. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 11.20**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.23. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital **e o convocará para anexar os documentos de habilitação**, nas condições do item 8.3 e após, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **item 12**.

11.29. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.30. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, **convocará o licitante** para que anexe os documentos de habilitação e verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

11.31. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.32. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.33. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.34. **Nesse certame a redução mínima entre os lances deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

11.35. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.36. O licitante poderá, uma única vez, no modo de **disputa aberto**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo **de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.37. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:

I. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** cópia do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c)** cópia dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** cópia do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** cópia do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembléia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;
- g)** **cópia de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.**

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b)** prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;

d) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

12.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar 01 (um) ou mais, **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de pneumáticos, câmaras de ar e/ou produtos similares em características, de **no mínimo 50% dos lotes participantes** e prazos compatíveis com o objeto da contratação.

b) Para fins de comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados, a licitante vencedora deverá apresentar **CATÁLOGO TÉCNICO, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante**, quando solicitada pela Administração, contendo informações suficientes, claras e compatíveis com os itens ofertados, tais como marca, modelo, dimensões, índices de carga e velocidade, normas técnicas aplicáveis e demais características relevantes.

A documentação técnica apresentada será utilizada como elemento auxiliar para a análise técnica e para a fiscalização do fornecimento, não afastando a obrigação de que os produtos efetivamente entregues estejam em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de recusa do material e aplicação das sanções cabíveis.

12.1.4. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo IV, se for o caso (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo IV (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IV (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo IV do Edital (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

a.5) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art.63, inc. IV da Lei 14.133/21 (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

a.6) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, inc.IV da Lei 14.133/21;

a.7) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.8) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

a.9) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

12.1.5. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1.5.1 A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

12.1.5.2 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

12.1.5.3 Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

12.1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de disputa e após serão analisados os documentos de habilitação.

b) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

c) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

d) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

e) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através da sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.

f) Será verificado se o licitante apresentou na DECLARAÇÃO UNIFICADA, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

g) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

j) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

k) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

l) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

m) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação descritos no item 11 – HABILITAÇÃO, e subitens: 11.1.2. - Habilitação jurídica; 11.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; 11.1.5. Qualificação Econômico-Financeira; 11.1.4. Qualificação Técnica e 11.1.8. - Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

n) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

o) Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

p) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS

12.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

12.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguir concluir, ou promover a consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.3.2. Os documentos **que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias**, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

12.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.3.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

12.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13. DOS RECURSOS

13.1. A intensão de interpor recurso será logo após a fase de habilitação com prazo de 00:30:00 (trinta minutos) e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observarão disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo citado no 13.1, sob pena de preclusão;

13.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.1.3. Ao licitante que se manifestar, conforme 13.1, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, para apresentação de suas razões recursais;

13.1.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio exclusivamente via sistema.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da AUTORIDADE COMPETENTE.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.blcompras.com

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES – (Art. 155, da Lei 14.133/21)

14.1. A CONTRATADA, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piratininga/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.10. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

14.11. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

14.12. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO.

15.1. O Município de Piratininga designa como GERENCIADOR deste Contrato, a **Coordenadoria de Serviços Urbanos e Rurais**, que terão a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento

15.2. O Município de Piratininga designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

servidores:

a) Gestor: Valdenir da Silva Vieira Filho

b) Fiscal: Fabiano da Silva Almeida.

16. DO REAJUSTE.

16.1 Os preços serão fixos e irremovíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a Lei 14.133/21.

16.2 Após o interregno de um ano, e a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias** contados a partir da emissão do **Atestado de Recebimento**, diretamente, em conta corrente da Detentora/ Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital

19.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, de acordo com a carga semanal divulgada no presente termo de referência. A nota fiscal referente aos serviços prestados deverá ser emitida de forma a abranger as horas trabalhadas no período compreendido entre o dia 9 (nove) de cada mês e o dia 10 (dez) do mês subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permitam sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

19.3.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

19.3.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.3.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

19.3.4. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

19.3.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

19.3.6. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19.3.7. No caso de a Detentora/ Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

19.3.8. No caso de a Detentora/Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20. DA RESCISÃO

16.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas no artigo 137da Lei Geral de Licitações e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todos os licitantes deverão acompanhar diariamente a movimentação das informações ou pedidos no chat do sistema referente ao pregão que está participando e concorrendo até a sua conclusão.

18.2. Será divulgada Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico <https://bllcompras.com>

18.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

18.4. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Portal da Transparência Municipal: <https://www.piratininga.sp.gov.br/licitacao> - Prefeitura Municipal e na Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Piratininga-SP.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ☐ **Anexo I** - Termo de Referência;
- ☐ **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
- ☐ **Anexo III** - Declaração de Responsabilidade;
- ☐ **Anexo IV** - Modelo de Declaração Unificada;
- ☐ **Anexo V** - Minuta da Ata;
- ☐ **Anexo VI** - Termo de ciência e de notificação.

Piratininga, 19 de fevereiro de 2026

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneumáticos, câmaras de ar e protetores de câmara de ar**. Os mesmos devem ser novos, primeira vida, não recauchutados e nem remanufaturados.

A contratação visa a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, tratores e máquinas da Prefeitura Municipal de Piratininga – SP, conforme condições, quantidades estimadas e especificações técnicas constantes neste instrumento e em seu anexo 01.

2. DA MODALIDADE E DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na forma pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de reposição contínua e parcelada de pneumáticos, câmaras de ar e protetores, em razão do desgaste natural decorrente do uso permanente da frota municipal na execução de serviços públicos essenciais, tais como: transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de vias, limpeza urbana e apoio administrativo, visando garantir a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação do patrimônio público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os pneumáticos, câmaras de ar e protetores a serem registrados em Ata de Registro de Preços e fornecidos conforme a necessidade da Administração deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – Serem novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, recondicionados, reformados, recapados, recauchutados ou remoldados, bem como quaisquer produtos usados ou reutilizados;

II – Atender integralmente às normas técnicas da ABNT e às regulamentações e certificações compulsórias do INMETRO, quando aplicáveis;

III – Possuir garantia mínima do fabricante, observada a política comercial vigente à época de cada fornecimento, sem prejuízo da garantia legal;

IV – Apresentar data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega de cada fornecimento;

V – Conter identificação clara e legível do fabricante, bem como informações obrigatórias relativas às dimensões, índices de carga e de velocidade, quando aplicáveis.

4.2. As especificações detalhadas dos produtos e os quantitativos estimados constam do Anexo 01 deste Termo de Referência.

4.3. Solicitação de Amostras dos produtos Considerando a natureza do objeto, a padronização dos produtos, a ampla disponibilidade no mercado e a possibilidade de verificação do atendimento às especificações técnicas por outros meios idôneos, não será exigida a apresentação de amostras dos produtos no procedimento licitatório, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Para fins de comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados, a licitante vencedora deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, quando solicitada pela Administração, contendo informações suficientes, claras e compatíveis com os itens ofertados, tais como marca, modelo, dimensões, índices de carga e velocidade, normas técnicas aplicáveis e demais características relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. A documentação técnica apresentada será utilizada como elemento auxiliar para a análise técnica e para a fiscalização do fornecimento, não afastando a obrigação de que os produtos efetivamente entregues estejam em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo 01, sob pena de recusa do material e aplicação das sanções cabíveis.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações técnicas estabelecidas atendem ao disposto nos artigos 18, §1º, inciso I, e 42 da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade assegurar padrões adequados de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade, compatíveis com o interesse público.

5.2. A exigência de fornecimento de produtos novos e de primeiro uso justifica-se pela necessidade de garantir segurança operacional, confiabilidade e maior vida útil dos itens, especialmente por se destinarem à execução de serviços públicos essenciais, não configurando restrição indevida à competitividade, por ser aplicável de forma isonômica a todos os licitantes.

6. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos são estimativos e destinam-se ao registro de preços, não gerando obrigação de contratação total por parte da Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos informados no Anexo 01 são meramente estimativos, definidos com base no histórico de consumo e na projeção de demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação total ou parcial por parte da Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR DE REFERÊNCIA 1	VALOR DE REFERÊNCIA 2	VALOR DE REFERÊNCIA 3	MÉDIA DE PREÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, de construção radial, dimensões 175/70 R13 e índice de carga igual ou superior a 82, compatível com os parâmetros de segurança e desempenho exigidos para veículos leves. Deverá possuir mínimo de 2 (duas) lonas e sulcos com profundidade compatível com o tipo e dimensões do pneu, assegurando escoamento de água, aderência e segurança em piso molhado. O produto deverá apresentar classificação mínima "D", conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear ou Pirelli, ou similares, em conformidade com o art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.	R\$ 336,21	R\$ 333,22	R\$ 412,50	R\$ 360,64	16 unidades	R\$ 5.770,29
	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, de construção radial, nas dimensões 175/70	R\$ 624,02	R\$ 464,00	R\$ 662,50	R\$ 583,50	62 unidades	R\$ 36.177,1

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/8084-314B-C596-AC54> e informe o código 8084-314B-C596-AC54





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

02	R14, com índice de carga igual ou superior a 84, compatível com os parâmetros de segurança e desempenho exigidos para veículos leves. Deverá possuir mínimo de 2 (duas) lonas e sulcos com profundidade adequada ao tipo e dimensões do pneu, assegurando escoamento de água, aderência e segurança em piso molhado. O produto deverá apresentar classificação mínima “C”, conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. É obrigatória a certificação pelo INMETRO, comprovando a conformidade do produto com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho, não sendo aceitos pneus recauchutados, remoldados, reparados ou com qualquer alteração posterior à fabricação original. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear ou Pirelli, ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.						41
03	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, de construção radial, nas dimensões 185 R14C, com índice de carga mínimo igual ou superior a 99/101, compatível com os parâmetros de segurança e desempenho exigidos para veículos comerciais leves. Deverá possuir mínimo de 8 (oito) lonas e sulcos com profundidade compatível com o tipo e dimensões do pneu, assegurando escoamento de água, aderência e segurança em piso molhado. O produto deverá apresentar classificação mínima “D”, conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear	R\$ 680,00	R\$ 622,97	R\$ 625,00	R\$ 642,65	20 unidades	R\$ 12.853,13

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/8084-314B-C596-AC54> e informe o código 8084-314B-C596-AC54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

	ou Pirelli, ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.						
04	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, de construção radial, nas dimensões 195/65 R15 , com índice de carga igual ou superior a 91, compatível com os parâmetros de segurança e desempenho exigidos para veículos leves. Deverá possuir sulcos com profundidade compatível com o tipo e dimensões do pneu, assegurando escoamento de água, aderência e segurança em piso molhado. O produto deverá apresentar classificação mínima "C", conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear ou Pirelli, ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	R\$ 537,50	R\$ 459,90	R\$ 662,50	R\$ 553,30	56 unidades	R\$ 30.984,80
05	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, de construção radial, nas dimensões 205/60 R16 , com índice de carga igual ou superior a 91, compatível com os parâmetros de segurança e desempenho exigidos para veículos leves. Deverá possuir sulcos com profundidade compatível com o tipo e dimensões do pneu, assegurando escoamento de água, aderência e segurança em piso molhado. O produto deverá apresentar classificação mínima "C", conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear ou Pirelli, ou similares, em conformidade com o art. 41,	R\$ 610,34	R\$ 818,90	R\$ 875,00	R\$ 768,08	28 unidades	R\$ 21.506,24

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/8084-314B-C596-AC54>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

	inciso I, da Lei nº 14.133/2021.						
06	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, de construção radial, nas dimensões 205/70 R15C , com índice de carga mínimo igual ou superior a 104, compatível com os parâmetros de segurança e desempenho exigidos para veículos utilitários de carga. Deverá possuir mínimo de 8 (oito) lonas e sulcos com profundidade compatível com o tipo e dimensões do pneu, assegurando escoamento de água, aderência e segurança em piso molhado. O produto deverá apresentar classificação mínima "C", conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear ou Pirelli, ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	R\$ 841,00	R\$ 829,00	R\$ 875,00	R\$ 848,33	16 unidades	R\$ 13.573, 33
07	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, de construção radial, nas dimensões 215/75 R17.5 , com banda de rodagem lisa, índice de carga mínimo igual ou superior a 124 e capacidade de carga equivalente a 12 (doze) lonas ou superior, compatível com os parâmetros de segurança e desempenho exigidos para veículos de carga. Deverá possuir sulcos com profundidade compatível com o tipo e dimensões do pneu, assegurando escoamento de água, aderência e segurança em piso molhado. O produto deverá apresentar classificação mínima "C", conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos	R\$ 1.387,43	R\$ 1.439,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.567, 14	66 unidades	R\$ 103.430 ,46

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/8084-314B-C596-AC54> e informe o código 8084-314B-C596-AC54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

	das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear ou Pirelli, ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.						
08	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, de construção radial, nas dimensões 235/75 R17.5 , com banda de rodagem lisa, índice de carga mínimo igual ou superior a 143 e capacidade de carga equivalente a 12 (doze) lonas ou superior, compatível com os parâmetros de segurança e desempenho exigidos para veículos de carga. Deverá possuir sulcos com profundidade compatível com o tipo e dimensões do pneu, assegurando escoamento de água, aderência e segurança em piso molhado. O produto deverá apresentar classificação mínima “C”, conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear ou Pirelli, ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	R\$ 2.053,00	R\$ 2.230,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.261,00	36 unidades	R\$ 81.396,00
09	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, de construção radial, nas dimensões 225/75 R16C , com índice de carga mínimo igual ou superior a 107 e capacidade de carga equivalente a 8 (oito) lonas ou superior, compatível com os parâmetros de segurança e desempenho exigidos para veículos utilitários de carga. Deverá possuir sulcos com profundidade compatível com o tipo e dimensões do pneu, assegurando escoamento de água, aderência e segurança em piso molhado. O produto deverá apresentar classificação mínima “C”, conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de	R\$ 1.001,11	R\$ 1.000,00	R\$ 1.062,50	R\$ 1.021,20	144 unidades	R\$ 147.653,28

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/8084-314B-C596-AC54> e informe o código 8084-314B-C596-AC54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

	qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear ou Pirelli, ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.						
10	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, de construção radial, nas dimensões 900x20 (aro 20) , destinado à aplicação em tração, com índice de carga mínimo igual ou superior a 143 e capacidade de carga equivalente a 14 (quatorze) lonas ou superior, compatível com os parâmetros de segurança e desempenho exigidos para ônibus e caminhões. Deverá possuir sulcos com profundidade compatível com o tipo e dimensões do pneu, assegurando escoamento de água, aderência e segurança em piso molhado. O produto deverá apresentar classificação mínima “C”, conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear ou Pirelli, ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	R\$ 2.295,00	R\$ 1.830,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.041,66	36 unidades	R\$ 73.500,00
11	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, de construção radial, nas dimensões 275/80 R22,5 , destinado a ônibus e caminhões, com índice de carga mínimo igual ou superior a 148 e índice de velocidade L, com capacidade de carga equivalente a 14 (quatorze) lonas ou superior, compatível com os parâmetros de segurança e desempenho exigidos para veículos pesados. Deverá possuir sulcos com profundidade compatível com o tipo e dimensões do pneu, assegurando escoamento de água, aderência e segurança em piso molhado. O produto deverá apresentar classificação	R\$ 2.356,69	R\$ 2.500,00	R\$ 3.050,00	R\$ 2.635,56	284 unidades	R\$ 748.499,99

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO ARAÚJO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/8084-314B-C596-AC54> e informe o código 8084-314B-C596-AC54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

	mínima “C”, conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear ou Pirelli, ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.						
12	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, nas dimensões 10-R16,5, sem câmara , com capacidade de carga equivalente a 12 (doze) lonas ou superior, compatível com os parâmetros de segurança, durabilidade e desempenho exigidos para máquinas pesadas. Deverá possuir banda de rodagem e sulcos compatíveis com o tipo e dimensões do pneu, garantindo desempenho adequado em terrenos de operação, tração eficiente e resistência ao desgaste. O produto deverá apresentar classificação mínima “D”, conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear, Pirelli ou Michelin, ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	R\$ 2.033,22	R\$ 1.525,61	R\$ 1.812,50	R\$ 1.790,44	16 unidades	R\$ 28.647,09
13	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, nas dimensões 12,5/80-18, sem câmara , com capacidade de carga equivalente a 14 (quatorze) lonas ou superior, compatível com os parâmetros de segurança, durabilidade e desempenho exigidos para máquinas pesadas. Deverá possuir banda de rodagem e sulcos compatíveis com o tipo e dimensões do pneu, garantindo desempenho adequado em terrenos de operação, tração	R\$ 2.916,00	R\$ 2.559,03	R\$ 2.625,00	R\$ 2.700,01	18 unidades	R\$ 48.600,18

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO BORRO FRANCO BORRO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/8084-314B-C596-AC54>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

	eficiente e resistência ao desgaste. O produto deverá apresentar classificação mínima “D”, conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear, Pirelli ou Michelin, ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.						
14	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, nas dimensões 14.00 R24, sem câmara , com capacidade de carga equivalente a 16 (dezesseis) lonas ou superior, compatível com os parâmetros de segurança, durabilidade e desempenho exigidos para máquinas pesadas. Deverá possuir banda de rodagem e sulcos compatíveis com o tipo e dimensões do pneu, garantindo desempenho adequado em terrenos de operação, tração eficiente e resistência ao desgaste. O produto deverá apresentar classificação mínima “D”, conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear, Pirelli ou Michelin, ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	R\$ 5.300,00	R\$ 5.220,90	R\$ 5.350,00	R\$ 5.290, 30	24 unidades	R\$ 126.967 ,20
15	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, nas dimensões 17.5 R25, sem câmara , com capacidade de carga equivalente a 16 (dezesseis) lonas ou superior, compatível com os parâmetros de segurança, durabilidade e desempenho exigidos para máquinas pesadas. Deverá possuir banda de rodagem e sulcos compatíveis com o tipo e dimensões do pneu, garantindo	R\$ 7.073,74	R\$ 6.622,09	R\$ 7.500,00	R\$ 7.065, 27	18 unidades	R\$ 127.174 ,80

Assinado por 1 pessoa: CAPOEIRAS SANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/8084-314B-C596-AC54>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

	desempenho adequado em terrenos de operação, tração eficiente e resistência ao desgaste. O produto deverá apresentar classificação mínima “D”, conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear, Pirelli ou Michelin, ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.						
16	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, nas dimensões 18.4-30, com câmara , com capacidade de carga equivalente a 10 (dez) lonas ou superior, compatível com os parâmetros de segurança, durabilidade e desempenho exigidos para tratores e máquinas pesadas. Deverá possuir banda de rodagem e sulcos compatíveis com o tipo e dimensões do pneu, garantindo desempenho adequado em terrenos de operação, tração eficiente e resistência ao desgaste. O produto deverá apresentar classificação mínima “D”, conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear, Pirelli ou Michelin, ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	R\$ 5.000,00	R\$ 4.557,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.852,33	6 unidades	R\$ 29.114,00
17	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, nas dimensões 16.9-30, sem câmara , com capacidade de carga equivalente a 12 (doze) lonas ou superior, compatível com os parâmetros de segurança, durabilidade e desempenho exigidos para tratores e máquinas pesadas. Deverá possuir banda de rodagem e	R\$ 4.575,33	R\$ 3.889,90	R\$ 4.451,77	R\$ 4.305,66	4 unidades	R\$ 17.226,66

Assinado por 1 pessoa: CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/8084-314B-C596-AC54> e informe o código 8084-314B-C596-AC54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

	sulcos compatíveis com o tipo e dimensões do pneu, garantindo desempenho adequado em terrenos de operação, tração eficiente e resistência ao desgaste. O produto deverá apresentar classificação mínima “D”, conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear, Pirelli ou Michelin, ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.						
18	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, nas dimensões 12.4-24, sem câmara , com capacidade de carga equivalente a 6 (seis) lonas ou superior, compatível com os parâmetros de segurança, durabilidade e desempenho exigidos para máquinas pesadas. Deverá possuir banda de rodagem e sulcos compatíveis com o tipo e dimensões do pneu, garantindo desempenho adequado em terrenos de operação, tração eficiente e resistência ao desgaste. O produto deverá apresentar classificação mínima “D”, conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear, Pirelli ou Michelin, ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	R\$ 3.510,00	R\$ 2.679,00	R\$ 2.925,00	R\$ 3.038,00	6 unidades	R\$ 18.228,00
19	Pneumático deverá ser novo, de primeira vida, de construção radial, nas dimensões 265/60 R18C , destinado a veículos utilitários de carga, com índice de carga mínimo igual ou superior a 110 e capacidade de carga equivalente a 8 (oito) lonas ou superior, compatível	R\$ 1.191,00	R\$ 1.259,00	R\$ 1.125,00	R\$ 1.191,66	16 unidades	R\$ 19.066,66

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/8084-314B-C596-AC54>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

	com os parâmetros de segurança e desempenho exigidos para esse tipo de veículo. Deverá possuir sulcos com profundidade compatível com o tipo e dimensões do pneu, assegurando tração eficiente, aderência e desempenho seguro em diferentes condições de operação. O produto deverá apresentar classificação mínima “C”, conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear ou Pirelli, ou similares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.						
20	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, de construção radial , nas dimensões 265/65 R17C , destinado a veículos utilitários de carga, com capacidade de carga equivalente a 8 (oito) lonas ou superior, compatível com os parâmetros de segurança e desempenho exigidos para esse tipo de veículo. Deverá possuir sulcos com profundidade compatível com o tipo e dimensões do pneu, assegurando tração eficiente, aderência e desempenho seguro em diferentes condições de operação. O produto deverá apresentar classificação mínima “C”, conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear ou Pirelli, ou similares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.	R\$ 1.947,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.757,33	12 unidades	R\$ 21.088,00
	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, nas dimensões 14.9-24, sem câmara , com	R\$ 3.078,22	R\$ 3.073,58	R\$ 3.125,00	R\$ 3.092,	6 unidades	R\$ 18.552,12

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/8084-314B-C596-AC54> informe o código 8084-314B-C596-AC54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

21	capacidade de carga equivalente a 8 (oito) lonas ou superior, compatível com os parâmetros de segurança, durabilidade e desempenho exigidos para máquinas pesadas. Deverá possuir banda de rodagem e sulcos compatíveis com o tipo e dimensões do pneu, garantindo tração eficiente, desempenho adequado em terrenos de operação e resistência ao desgaste. O produto deverá apresentar classificação mínima "D", conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear, Pirelli, Michelin ou similares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.				27		60
22	O pneumático deverá ser novo, de primeira vida, nas dimensões 18.4-34, sem câmara , com capacidade de carga equivalente a 12 (doze) lonas ou superior, compatível com os parâmetros de segurança, durabilidade e desempenho exigidos para máquinas pesadas. Deverá possuir banda de rodagem e sulcos compatíveis com o tipo e dimensões do pneu, garantindo tração eficiente, desempenho adequado em terrenos de operação e resistência ao desgaste. O produto deverá apresentar classificação mínima "D", conforme os requisitos do INMETRO, e ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. A certificação pelo INMETRO é obrigatória, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos das marcas Firestone, Continental, Dunlop, Goodyear, Pirelli ou Michelin, ou similares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.	R\$ 5.500,00	R\$ 5.719,50	R\$ 5.625,00	R\$ 5.614,83	6 unidades	R\$ 33.689,00
	Protetor de câmara de ar novo,	R\$	R\$	R\$	R\$	16	R\$

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/8084-314B-C596-AC54> e informe o código 8084-314B-C596-AC54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

23	em borracha de alta resistência à abrasão e perfuração, compatível com pneus de máquinas pesadas nas dimensões 17.5-25 . Deverá possuir espessura mínima adequada à proteção da câmara de ar, resistência a temperaturas operacionais e resistência à pressão de operação compatível com os pneus utilizados. O produto deverá ser certificado obrigatoriamente pelo INMETRO, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho, e fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos produtos das marcas Tortuga, Firestone, Pirelli ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	325,00	281,92	312,50	306,47	unidades	4.903,57
24	Câmara de ar nova , em borracha natural de alta resistência, compatível com pneus de máquinas pesadas ou agrícolas nas dimensões 12.5X80 . O bico deverá ser curto, adequado à válvula do pneu especificado, e permitir pressão de operação conforme recomendação do fabricante do pneu. A câmara deverá ser certificada obrigatoriamente pelo INMETRO, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho, e fabricada há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos produtos das marcas Tortuga, Firestone, Pirelli ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	R\$ 250,00	R\$ 269,00	R\$ 312,50	R\$ 277,17	12 unidades	R\$ 3.326,00
25	Câmara de ar nova , em borracha natural de alta resistência, compatível com pneus de máquinas pesadas ou utilitários nas dimensões 17.5-25 . O bico deverá ser curto , adequado à válvula do pneu especificado, permitindo pressão de operação conforme recomendação do fabricante do pneu. A câmara deverá ser certificada obrigatoriamente pelo INMETRO, comprovando conformidade com as normas	R\$ 450,00	R\$ 336,00	R\$ 437,50	R\$ 407,83	20 unidades	R\$ 8.156,07

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ASSIS ANDRÉ FRANCO BORRO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/8084-314B-C596-AC54> e informe o código 8084-314B-C596-AC54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

	brasileiras de qualidade, segurança e desempenho, e fabricada há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos produtos das marcas Tortuga, Firestone, Pirelli ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.						
26	Câmara de ar nova, em borracha natural de alta resistência, compatível com pneus de caminhões e ônibus nas dimensões 900-20. O bico deverá ser de ferro , adequado à válvula do pneu especificado, permitindo pressão de operação conforme recomendação do fabricante do pneu. A câmara deverá ser certificada obrigatoriamente pelo INMETRO, comprovando conformidade com as normas brasileiras de qualidade, segurança e desempenho, e fabricada há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e confiabilidade equivalentes aos produtos das marcas Tortuga, Firestone, Pirelli ou similares, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	R\$ 355,33	R\$ 266,76	R\$ 250,00	R\$ 290,70	24 unidades	R\$ 6.976,7 2
27	Câmara de ar nova (primeira vida), em borracha natural de alta resistência, compatível com pneus de máquinas pesadas ou utilitários nas dimensões 14.00-24 , apropriada para aplicações severas e uso fora de estrada. Deverá possuir válvula metálica de bico curto, compatível com o aro e com o tipo de roda do pneu especificado, permitindo a correta calibração e pressão de operação conforme recomendação do fabricante do pneu. A câmara de ar deverá ser certificada obrigatoriamente pelo INMETRO, quando aplicável, ou apresentar certificado de conformidade emitido pelo fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes. O produto deverá ser fabricado há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de entrega, garantindo suas características originais de elasticidade, resistência e durabilidade. O padrão de referência deverá ser desempenho, qualidade e	R\$ 460,35	R\$ 439,00	R\$ 484,03	R\$ 461,13	12 unidades	R\$ 5.533,5 2

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/8084-314B-C596-AC54> e informe o código 8084-314B-C596-AC54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

confiabilidade equivalentes aos produtos das marcas Tortuga, Firestone, Pirelli ou equivalentes, admitida a oferta de produtos similares ou superiores, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.						
---	--	--	--	--	--	--

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.2. O valor estimado da contratação, considerando os quantitativos previstos e os preços médios obtidos na pesquisa de mercado, é de R\$ 1.791.992,50 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

6.3. O valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se à definição do limite orçamentário da contratação, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, em razão do regime de Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante prévia emissão de nota de empenho e observância da disponibilidade orçamentária.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme solicitações formais da Administração e emissão das respectivas notas de empenho.

O fornecimento parcelado dos itens mostra-se técnica e administrativamente mais vantajoso para a Administração Pública, considerando a natureza do objeto, a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos.

Os pneus, câmaras de ar e protetores destinam-se à manutenção da frota municipal, cuja necessidade de reposição decorre de fatores variáveis, como desgaste natural, condições de uso, tipo de via, sazonalidade e ocorrências imprevistas, não sendo possível a previsão exata do consumo em períodos determinados.

A adoção do fornecimento parcelado permite:

Melhor planejamento e controle de estoque, evitando armazenamento excessivo e risco de deterioração dos produtos;

Otimização dos recursos públicos, com aquisições conforme a real necessidade;

Redução de desperdícios e custos operacionais;

Maior eficiência logística, compatível com a dinâmica da frota municipal;

Observância ao princípio da economicidade e do interesse público.

Além disso, o fornecimento parcelado é plenamente compatível com o regime de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita contratações futuras conforme a conveniência e a necessidade da Administração, mediante prévia emissão de nota de empenho, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.2. **O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis**, contados impreterivelmente a partir do recebimento formal do pedido e da respectiva nota de empenho, sendo o referido prazo fatal e improrrogável, não se admitindo prorrogação por motivos de ordem logística, operacional, comercial, administrativa, de transporte, de fornecimento de insumos, de indisponibilidade de estoque, de dificuldades junto a fabricantes ou distribuidores, ou por quaisquer outros fatos inerentes à atividade empresarial da contratada.

8.2.1. Somente será admitida eventual prorrogação de prazo em hipóteses absolutamente excepcionais, decorrentes de fato superveniente, imprevisível, inevitável e alheio à vontade das partes, devidamente comprovado, desde que formalmente solicitado pela contratada antes do término do prazo original, e expressamente autorizado pela Administração, mediante decisão motivada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.2. O descumprimento do prazo de entrega, sem a autorização prévia e formal da Administração, configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual e convocação dos demais fornecedores registrados, quando aplicável.

8.3. **A entrega deverá ocorrer na Garagem Municipal, situada na Rua Irene Azzoni de Lima, s/nº, Piratininga – SP, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 16h30 (exceto feriados e pontos facultativos)**, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, descarga e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação.

8.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo descrição completa dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como as demais informações exigidas pela legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos produtos será realizado após verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas.

9.2. A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Administração, que poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 11, inciso IV, o art. 18, §1º, inciso XII, e o art. 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 416/2009.

10.2. Para atendimento a tais critérios, deverão ser observados, no mínimo:

I – Cumprimento da legislação ambiental aplicável à fabricação, comercialização e fornecimento dos produtos;

II – Observância da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, especialmente quanto à logística reversa de pneus inservíveis;

III – Destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, conforme normas ambientais vigentes;

IV – Comprovação, quando solicitada pela Administração, de vinculação a sistema de logística reversa, nos termos da legislação ambiental.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observada a gravidade da infração, o contraditório e a ampla defesa.

I – Advertência, por escrito, nas hipóteses de infrações leves que não causem prejuízo à Administração;

II – Multa moratória por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 10% (dez por cento);

III – Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do item ou da contratação decorrente da ARP, nos casos de fornecimento em desacordo com as especificações, não substituição do produto recusado ou descumprimento relevante de prazo;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente.

O fornecimento de produtos fora das especificações técnicas, sem certificação exigida ou com data de fabricação superior à permitida ensejará recusa imediata do material, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O atraso injustificado na entrega ou na substituição sujeitará a contratada à multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive cancelamento do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas em edital:

- I – Fornecer os produtos em estrita conformidade com este Termo de Referência;
- II – Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações;
- III – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Compete à Administração:

- I – Emitir os pedidos de compra e notas de empenho, conforme a necessidade;
- II – Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- III – Atestar o recebimento definitivo dos produtos;
- IV – Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.

14.3. Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou no fornecimento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência e o seu Anexo de nº 01 integram o edital da licitação e servirá de base para a formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Piratininga, 21 de janeiro de 2026

Mauricio Firmino
Coordenador de Serviços Urbanos e Rurais

Prefeitura Municipal de Piratininga – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 144/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[•]**, situada na **[RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA]**, **[BAIRRO]**, **CEP [CEP]**, **[CIDADE]**, **[ESTADO]**, neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) **[•]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[•]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[•]**, apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico de numeração ____ destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Unit.	total
1		UN			

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da vírgula.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

Declaramos que, em nosso preço de empreitada pelo preço global acima, levamos em consideração todas as despesas com material, equipamentos, maquinários, mão-de-obra, seguros em geral, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Municipalidade.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

OBS.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:

Banco:

Agência:

Conta:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Piratininga.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026 – **Processo n xxx/202x**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Piratininga, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, conforme o Termo de Referência.

1- DECLARO, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

Nome: _____,

Cargo: _____,

CPF nº _____,

RG nº _____,

Telefone: () _____

WhatsApp () _____

E-Mail: _____

Obs.: As informações solicitadas deverão ser preenchidas na íntegra

2 – DECLARO de que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3 – DECLARO, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4 - DECLARO, conforme exigência contida na forma da Lei (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme consulta atual no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e outros, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

5 - DECLARO, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de: ☐ **Microempresa (ME)** ☐ **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, ☐ **Micro Empreendedor Individual - MEI** ou **Equiparados**. Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6 - DECLARO, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7 – DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14, Centro, cidade de Piratininga - SP, inscrito no CNPJ sob Nº. 46.137.451/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, inscrito no CPF sob o Nº. nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00X/202X, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00X/202X, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal Nº. 3.519, de 21 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR**, em conformidade com as especificações previstas nos anexos e propostas apresentada na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/202X, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00X/202X, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00X/202X}, que integram este instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

{{LISTA_DE_CLASSIF_FINAL}}

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O **VALOR GLOBAL** desta ATA é **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Piratininga-SP, através da Coordenadoria Demandante.

3.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item [5.4.2.2](#) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item [9](#).

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item [5.7](#), observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item [9.1](#), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item [9.4](#), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item [7.2](#) e no item [7.2.1](#), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal Nº. 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item [8.3](#), a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [9.1](#) será formalizado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.2. Fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.3. Deverá fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.4. Recolher e reenviar os itens ou refazer os serviços de caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

caso.

11.5. As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade competente Municipal, nos termos da legislação pertinente

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada

Piratininga-SP, {{DATA HOMOLOGACAO EXTENSO}}

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PIRATININGA

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDORES

{{LISTA_DE_ASSINATURA_PROP_VENCEDORES}}



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxx/2026.

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, xx DE xxxx DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8084-314B-C596-AC54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS (CPF 145.XXX.XXX-20) em 20/02/2026

11:25:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/8084-314B-C596-AC54>